



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar

Rua Prefeito Julio Schramm, 33, Fórum - Bairro: Sete de Setembro - CEP: 89114-900 - Fone: (47)3217-8224 - Email: gaspar.civel2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002920-09.2012.8.24.0025/SC

EXEQUENTE: SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: MERUS INFORMATICA LTDA ME

EXECUTADO: ELIMAR RUSSI FILHO

EXECUTADO: JULIANA MEZADRI RUSSI

DESPACHO/DECISÃO

A ausência de intimação da parte executada acerca da penhora do imóvel é causa de nulidade absoluta do ato, tendo em vista o total cerceamento de defesa do executado.

Como certificado ao evento retro, os ofícios contendo a intimação da penhora retornaram pelo motivo "não existe o número" (evento 126, documentação 154).

Desse modo, é imperativo o cancelamento do leilão designado a fim de ser sanada a irregularidade.

Ante o exposto:

a) Cancelo o leilão do imóvel matrícula n. 23.110 do ORI de Gaspar/SC.

Intimação do leiloeiro via sistema.

b) Determino a intimação, por mandado, de Juliana Mezadri Russi (**e de seu cônjuge Márcio José Schimtz Fortunato**) acerca da penhora do imóvel (evento 126, termo de penhora 144) bem como da avaliação do bem (evento 195, documentação 251/252).

A intimação de Juliana Mezadri Russi deverá ser encaminhada ao mesmo endereço em que citada, qual seja, Rua Walter Zaibert, 269, Itoupavazinha, Blumenau, SC, CEP 89066472 (evento 126, documentação 112/113).

Ressalto que considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação do juízo (CPC, art. 841, §4º).

c) Sem prejuízo, deverá a exequente manifestar-se, em 15 dias, sobre a informação de que o imóvel não seria mais de propriedade da executada, em virtude de suposta "separação judicial consensual", conforme certificado no processo 0501553-75.2011.8.24.0008/SC, evento 252, CERT1, situação que poderá influenciar nos atos expropriatórios pretendidos.

d) Oportunamente, voltem conclusos no fluxo prioritário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar

Documento eletrônico assinado por **MARINA FUXREITER DE MENEZES, Juíza Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310102090798v4** e do código CRC **8b11075d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARINA FUXREITER DE MENEZES

Data e Hora: 20/09/2026, às 16:50:54

0002920-09.2012.8.24.0025

310102090798.V4